

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, através do Senhor **JANDER PAES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - PMSSU	
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, INCLUINDO AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM
LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço https://www.comprasuatuma.com.br/ - "Acesso identificado"
INSERÇÃO DE PROPOSTAS	Até dia 23/07/2026 às 07:00 horas (Horário de Brasília)
INÍCIO E HORA DA SESSÃO	Dia 23/07/2026 às 08:00 horas (Horário de Brasília)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
PROCESSO LICITATÓRIO	0364/2026 – SEMTURC
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:	1. O Edital estará disponível através do Portal da Transparência: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/ OU no Portal de Compras https://www.comprasuatuma.com.br/ OU solicitado por E-mail: comprasuatuma@gmail.com, OU na Secretaria Municipal de Planejamento, na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69.125-000, horário de atendimento das 08h00min às 12h00min (horário local) ou na Representação em Manaus, na Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560. 2. Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será Aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
OBSERVAÇÃO:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Sebastião do Uatumã, denominado Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BRCONNECTADO", constante da página eletrônica <https://www.comprasuatuma.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, INCLUINDO AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por ITEM e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no BRCONNECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>).

3.2 Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1 credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do BRCONNECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>);

3.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4 acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 DO CRITÉRIO DE REGIONALIDADE

3.11.1 Nos termos dos arts. 5º, 11, inciso IV, e 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 011, de 11 de janeiro de 2024, poderá ser aplicado o critério de regionalidade como medida subsidiária destinada à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, observada a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.11.2 O critério de regionalidade não constitui requisito de habilitação, condição de participação ou fator de julgamento ordinário das propostas, sendo vedada qualquer restrição territorial que comprometa a ampla competitividade do certame.

3.11.3 O critério de regionalidade somente poderá ser aplicado após a utilização dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando persistir situação de empate entre as propostas aptas à contratação.

3.11.4 Para os fins deste Edital, consideram-se integrantes da região econômica e logística vinculada ao Município de São Sebastião do Uatumã/AM os seguintes municípios: São Sebastião do Uatumã/AM, Itapiranga/AM, Silves/AM, Urucará/AM, Urucurituba/AM, Itacoatiara/AM, Parintins/AM e Manaus/AM.

3.11.5 A definição da regionalidade justifica-se pelas peculiaridades logísticas da Região Amazônica, especialmente em razão das distâncias geográficas, dependência de transporte fluvial e rodoviário, necessidade de reposição imediata de produtos, redução dos custos operacionais de entrega e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.

3.11.6 Considerando que o objeto consiste na aquisição ou serviços destinados ao atendimento da necessidade das Secretarias Executivas, a proximidade geográfica do fornecedor poderá contribuir para maior agilidade no fornecimento, substituição de produtos eventualmente impróprios para consumo, redução do risco de desabastecimento e melhoria da eficiência administrativa.

3.11.7 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser observada a seguinte ordem de preferência:

I – licitantes estabelecidos no Município de São Sebastião do Uatumã/AM;

II – licitantes estabelecidos nos municípios integrantes da região econômica e logística definida no item 3.11.4;

III – permanecendo o empate, será realizado sorteio, nos termos da legislação aplicável.

3.11.8 A adoção do presente critério não impede nem restringe a participação de empresas sediadas em qualquer localidade do território nacional, garantindo-se igualdade de condições a todos os licitantes.

3.11.9 O critério de regionalidade será aplicado somente quando comprovadamente compatível com o interesse público e com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

3.11.10 Assim, sua adoção observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, não configurando direcionamento ou limitação indevida ao caráter competitivo do certame.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1 O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/> ou na Plataforma BRCONNECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>).

4.2 Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto a Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, até 03 (três) dias úteis antes da data

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: comprasuatuma@gmail.com.

4.2.1 No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.3 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BRCONNECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber comprasuatuma@gmail.com.

4.4 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.5 Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação no prazo estabelecido.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.8 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 A decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma BRCONNECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>) para conhecimento de todos os interessados.

4.8.2 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site da Prefeitura <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/>.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Plataforma BRCONNECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação designado(a) pelo Município de São Sebastião do Uatumã, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1 Conduzir a sessão pública;

5.4.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 5.4.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- 5.4.8 Indicar o vencedor do certame;
- 5.4.9 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 6.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso e não será divulgado aos licitantes previamente à apresentação das propostas e à fase de lances.
- 6.2 O orçamento estimado permanecerá disponível e acessível aos órgãos de controle interno e externo, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 6.3 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração e evitar o direcionamento dos preços ofertados ao valor previamente estimado.
- 6.4 Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Administração poderá divulgar o valor estimado da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da transparência e da publicidade.
- 6.5 O sigilo do orçamento não prejudica o acesso às informações necessárias para a elaboração das propostas, permanecendo disponíveis aos licitantes todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais elementos indispensáveis à formulação de suas ofertas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Na presente licitação, a fase de propostas e lances e de julgamento sucederá as fases de apresentação de habilitação.
- 7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, seus preços iniciais.**
- 7.2.1 O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.**
- 7.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 7.3.1 atende aos requisitos de habilitação;
- 7.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 7.3.3 cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
- 7.4 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5 A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3.2 ou 7.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



7.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

7.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13 Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital.

7.13.1 **Considera-se assinatura eletrônica**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

a) A assinatura eletrônica realizada mediante certificado digital ICP-Brasil poderá ser validada por meio do Verificador de Conformidades do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI ou por outro mecanismo oficial que venha a substituí-lo.

b) Não serão aceitos documentos que apresentem indícios de adulteração, montagem, falsificação ou qualquer alteração capaz de comprometer sua autenticidade. Havendo dúvida quanto à integridade, autoria ou validade do documento apresentado, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para fins de confirmação de sua autenticidade, podendo solicitar a apresentação do documento original, cópia autenticada ou documento eletrônico passível de validação.

c) Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

d) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor;

8.1.2 Marca/Modelo (se for o caso);

8.1.3 Fabricante (se for o caso);

8.1.4 Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 **Após a etapa de lances e negociação**, o licitante classificado em primeiro lugar terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio**, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante em anexo.

8.10 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado neste subitem.**

8.10.1 Não será motivo de desclassificação da Proposta de Preços erro no prazo de validade divergente do Edital e Termo de Referência, podendo o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação cumprir o subitem 5.4.6 deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da Plataforma BRCONECTADO (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 Encerrada a fase de lances e divulgados os valores de referência necessários ao julgamento, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado da contratação ou que não aceitarem a negociação promovida pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1,00 (um) real**.
- 9.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 9.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão suas propostas iniciais na forma do edital e, na sessão pública, participarão por meio de lances sucessivos e decrescentes, com divulgação em tempo real.
- 9.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13 Após o reinício previsto nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

9.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado;

9.19.6.2 empresas brasileiras;

9.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.20.4 O(A) pregoeiro(a) ou Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20.5 É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante ou por email comprasuatuma@gmail.com, antes de findo o prazo.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

9.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.2 Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

10.3 A negociação de que trata o subitem 10.2 poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.4 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da proposta com os valores adequados ao lance vencedor

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Punidas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.9 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.10 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.12 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto à idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

10.13 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.14 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações/descrição técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário e a Lei nº 14.133/21, art. 59, III);

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15 O(A) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.16 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18 Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10.19 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

10.20 Por se tratar de aquisição, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34, I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022).

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-financeira;

d) Qualificação Técnica.

11.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

11.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.8 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.

11.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14 Toda documentação relacionada no subitem 11.1, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', deverão estar em validade no dia da sessão, sob pena de inabilitação.

11.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação do representante legal da empresa ou do procurador legalmente constituído, contendo foto e número de CPF, admitindo-se Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, Carteira de Identidade Funcional ou documento oficial equivalente, nos termos da legislação vigente.

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual-CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, tratando-se de sociedade empresária.

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente que comprove seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vigente na data da sessão pública ou emitido em prazo compatível com última alteração contratual.
- h) Declaração de veracidade dos documentos de habilitação.
- 11.16 Os documentos das alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', deverão estar acompanhados de todas as alterações OU da consolidação respectiva.

11.17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.19 O Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da apresentação da inscrição estadual ou municipal quando não exigida para o exercício de sua atividade econômica, devendo comprovar sua condição mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 11.20 Declaração que a licitante não realiza trabalho noturno, perigoso, ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva acompanhada de comprovação de que a licitante se encontra em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente e em vigor, demonstrando sua viabilidade econômica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:
1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- c) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos contábeis transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhados dos respectivos recibos de entrega.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.
- e) Os índices econômicos exigidos serão apurados mediante os dados constantes do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apresentadas, podendo ser acompanhados de memória de cálculo assinada por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- f) As licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG) deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final ofertada para o respectivo lote, grupo ou item, conforme o caso, sob pena de inabilitação.

11.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, natureza, complexidade operacional e quantitativos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os itens licitados.
- b) Os atestados apresentados deverão comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à organização, planejamento, coordenação e execução de eventos, abrangendo, conforme o caso, montagem de estruturas temporárias, palcos, tendas, arquibancadas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, banheiros químicos, camarins, barricadas, comunicação operacional, segurança de eventos, agenciamento artístico e demais serviços correlatos ao objeto da contratação.
- c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, desde que reste demonstrada a capacidade da licitante para execução do objeto.
- d) A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.
- e) Para os serviços que envolvam montagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, arquibancadas, instalações elétricas, grupos geradores, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais estruturas temporárias destinadas a eventos, a licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza das atividades executadas.
- f) A licitante deverá indicar responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), compatíveis com as atividades objeto da contratação, observando-se:

I – Para serviços relacionados à montagem de estruturas temporárias, arquibancadas, palcos, tendas e estruturas metálicas, deverá ser apresentado responsável técnico habilitado na área de engenharia civil ou área compatível, devidamente registrado no CREA ou CAU;

II – Para serviços relacionados a instalações elétricas, grupos geradores, sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e distribuição de energia elétrica, deverá ser apresentado responsável técnico habilitado na área elétrica, admitindo-se engenheiro eletricista, engenheiro eletrotécnico, técnico em eletrotécnica ou técnico eletricista, devidamente registrado no CREA ou CFT, conforme atribuições profissionais compatíveis com o objeto.

g) A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido, sendo que a declaração de futura contratação deverá estar assinado pelo licitante e responsável técnico.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

h) Para os serviços de execução de show pirotécnico, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação técnica e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, quando exigível, bem como comprovação de profissional habilitado para manuseio, montagem e execução dos artefatos pirotécnicos.

I - Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro Químico ou Engenheiro de Minas) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

II - Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível encarregado ou técnico ou superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, para Fogos (Blaster)

III - Deverá apresentar comprovação de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros, em cumprimento as normas de prevenção contra incêndios.

i) A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe, ou possuirá até o início da execução contratual, de equipamentos, materiais, estruturas, equipe técnica e suporte operacional necessários à adequada execução dos serviços, sendo vedada exigência de comprovação de propriedade prévia dos equipamentos, admitindo-se locação, comodato, cessão ou outro meio juridicamente idôneo.

j) A licitante deverá apresentar declaração que os responsáveis técnicos indicados deverão acompanhar, supervisionar ou responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, sempre que exigido pela legislação profissional e pelas normas dos órgãos fiscalizadores competentes.

k) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

l) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

m) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

n) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.23 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante em anexo:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo constante em anexo.

i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.24 Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor.

11.25 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

11.26 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.27 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.28 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.29 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação /Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

11.30 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.16, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.30.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.30.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 11.30.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerado habilitado e permanecerá no processo.

11.30.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.30.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.31 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.32 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.33 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.34 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.35 Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.2.1 O prazo da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/serviço pretendido(a), desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item/lote não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

14.2 A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, para assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

14.4 Na ocorrência do estabelecido no item 14.2, poderá a Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã/AM, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.5 Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.6 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

14.7 A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo da Secretaria requisitante.

14.8 O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

14.9 A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.10 O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Termo de Referência.

14.10.1 Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

14.10.2 Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

14.11 O prazo de vigência do Contrato, objeto do presente Edital, será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

14.11.1 O prazo para a execução será de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

14.12 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.2 A Adjudicação será feita pelo menor preço, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

14.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

14.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

16. DOS RECURSOS

16.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

16.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no email comprasuatuma@gmail.com, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

16.4.1 O(A) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação não se responsabiliza por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10 A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site <https://www.comprasuatuma.com.br> ou encaminhada via e-mails aos interessados.

16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) ou Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5 fraudar a licitação

17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 advertência;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

17.2.2 multa;

17.2.3 impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 as peculiaridades do caso concreto

17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas no item 17.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PAGAMENTO E DE REAJUSTE

18.1 Prevalecerão as condições de pagamento e de reajuste os constantes no Anexo I.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

20.1 As condições de execução do serviço e/ou entrega do objeto constam do Anexo I.

21. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 As condições DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS constam do Anexo I.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão proferida no Acórdão nº 2273/2024-TCU-Plenário, estabeleceu que a Lei 14.133/2021 não exige a inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) como anexo do instrumento convocatório nas licitações.

22.5 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (18:00 horas), poderá ser suspensão e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no endereço eletrônico (<https://www.comprasuatuma.com.br>).

22.12 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema (<https://www.comprasuatuma.com.br/>), prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas na plataforma

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de São Sebastião do Uatumã/AM:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Atualizada (Somente para a empresa vencedora);

ANEXO IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

ANEXO V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

São Sebastião do Uatumã/AM, 08 de julho de 2026.

JANDER PAES DE ALMEIDA

Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, INCLUINDO AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E A LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS , Característica(s): especializado em organização de eventos e festas, eventos de pequeno porte , com público de até 900 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 6m x 6m x 1m (L x P x A), cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m (L x P x A) para músicos, caixas de som e instrumentos, ILUMINAÇÃO contendo 10 refletores PAR 64, sendo 04 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações e 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo 01 console de mixagem de 32 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 08 saídas auxiliares e 04 subgrupos, 06 caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20Khz, 06 caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160Khz, 04 monitores de 400W de potência e frequência de 60Hz a 17Khz com amplificação e equalização gráfica, 01 sistema com 02 equalizadores gráficos de 31 bandas, 06 microfones headset UHF com frequência ajustável, 12 microfones dinâmicos com suporte tipo girafa, 03 microfones condensadores, 02 sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis, 04 transformadores de linha (Direct Box), 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 CD player, sistema de distribuição de energia, fios, cabos e acessórios.	diária	10
2	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS , Descrição: serviço de organização de eventos e festas, eventos de médio porte , com público de 1.000 até 5.000 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 8,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 3,0 x 3,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para Subs, ILUMINAÇÃO contendo 12 refletores PAR 64, sendo 06 refletores foco 05 e 06 refletores foco 01, com garras para fixação, 06 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, compatível com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 mesa de luz para halógenas e pra led, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo sistema line array completo composto por fly, 10 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 06 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com no mínimo 08 subgrupos, 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 32 canais com mínimo 16 saídas auxiliares, 10 monitores com potencia a partir 500W e resposta defrequência de 60Hz a 17KHz, 06 amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potencia em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz, 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfones com suporte, 10 microfones headset, 08 microfones de contato para instrumentos de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cd player, 01 multicabo de 32 vias com splitter, sistema de distribuição de energia, fio, cabos e acessórios para ligação.	diária	10
3	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS , Descrição: serviço de organização de eventos e festas, eventos de grande porte , com público superior a 5.000 pessoas, contendo PALCO MODULADO medindo 10,0 x 8,0 x 1,80 metros (L x P x A), cobertura com 04 metros de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso com fechamento em tecido preto, 01 house mix coberta medindo 5,0 x 5,0 x 0,50 metros (L x P x A) com isolamento de cerca modulada, um camarim 6,0 x 4,0 metros, 06 praticáveis medindo 2,0 x 1,0 x 0,50 metros (L x P x A) para músicos e instrumentos, 02 estruturas para fly em Q30 de 08 metros de altura com praticáveis para subs, ILUMINAÇÃO contendo 20 refletores PAR 64, sendo 08 refletores foco 05 e 12 refletores foco 01, com garras para fixação, 10 PAR LED de 3W RGVW de 220V, com garras para fixação, 01 rack digital aterrado, sem oscilações, 01 mesa de iluminação digital, ambos compatíveis com a quantidade de refletores e com as especificações, 01 máquina de fumaça com ventilador e gelatinas, SONORIZAÇÃO contendo sistema line array completo composto por Fly, 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz e SPL de 128/132 dB com potência média de 400W/750W RMS, 10 subwoofers amplificados com resposta de 30Hz a 100KHz e SPL de 128/132 dB com potência máxima de 800W/1600W RMS, 01 processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com no mínimo 04 matrix estéreo e 08 auxiliares P.A, 01 console de mixagem digital de 48 canais com mínimo 16 saídas auxiliares, 10 monitores com potencia a partir 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz, 01 sistema de headphone com fio de 16 vias com adaptadores, 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava, 20 microfones dinâmicos com suporte, 04 microfones condensadores com suporte, 06 microfones de contato para instrumento de corda, 03 sistema de microfone sem fio, com frequência ajustáveis, 02 processadores digitais, 12 transformadores de linha (Direct Box), 01 par de side fill, 01 bateria acústica, 01 percussão completa, 01 amplificador de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 cdplayer, 01 multicabo de 48 vias com splitter, sistema de distribuição de energiafio, cabos e acessórios para ligação.	diária	10

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria A , Características: Contratação de artistas locais , residentes ou domiciliados no Município contratante ou em sua circunscrição territorial imediata, para a realização de apresentações artísticas e culturais, em gêneros diversos, a serem executadas ao vivo, em data, local e horário definidos pela Administração, integrando a programação oficial de eventos institucionais, culturais, comemorativos ou festivos do Município, com vistas à valorização da cultura local e ao fomento dos artistas do Município.	Serv	10
5	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria B , Características: Contratação de artistas regionais , com atuação e reconhecimento no âmbito estadual ou intermunicipal, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros compatíveis com a programação do evento, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, visando à promoção da diversidade cultural regional, ao intercâmbio artístico entre Municípios e ao enriquecimento da programação cultural promovida pelo Município.	Serv	10
6	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria C , Características: Contratação de artistas de reconhecimento nacional MÉDIO , consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros de ampla projeção nacional, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, com a finalidade de atração de grande público, fortalecimento institucional do evento e ampliação da visibilidade cultural do Município.	Serv	6
7	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, Tipo: categoria D , Características: Contratação de artistas de reconhecimento nacional GRANDE , consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a realização de apresentações artísticas e culturais ao vivo, em gêneros de ampla projeção nacional, a serem executadas em data, local e horário definidos pela Administração, com a finalidade de atração de grande público, fortalecimento institucional do evento e ampliação da visibilidade cultural do Município.	Serv	6
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL , Característica(s): telão de led , 01 painel de 3x2m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	diária	10
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL , Característica(s): telão convencional , 01 tela de retro projeção nos tamanhos de 3x2, 2x2, 1,20x80, 3x3 e 5x2m em lona, com projetor de 2000 anseles, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	diária	10
10	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS , Tipo: standard , Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	30
11	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS , Tipo: luxo , Descrição: com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico duplo, dispenser para gel, espelho plástico e descarga, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	10
12	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS , Tipo: deficiente físico , Descrição: banheiro com caixa de dejetos, assento, mictório, porta papel higiênico, barras de apoio, Informações Adicionais: com manutenção diária.	diária	10
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA EXPOSITORA , Descrição: barraca expositora, 2,76x2,30m (1xa), com iluminação, duas lâmpadas bocal, uma extensão ligada, sendo duas 110volts e um 220volts, 3 tábuas(balcão) sendo 2 em cima e 1 em baixo. estrutura em tubos metálicos de 1"1/2 (uma polegada e meia), paredes de 2mm, barras de aço de 3/16, mdffórmica branca, lona 440g branca, tubos metálicos de 1"1/2 parede de 2mm, tabuleiros para balcão de mdffórmica branca (superior 2,15x0,90m /inferior 2,15x0,45m), teto em lona 440g (2,55x2,68m).	diária	5
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA , Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas aproximadas 3 x 3 metros , com sanefas laterais.	diária	40
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA , Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas aproximadas 6 x 6 metros , com sanefas laterais.	diária	10
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA , Descrição: locação de tenda, Caraterística: tipo pirâmide, cobertura em lona vinílica, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medidas aproximadas 10 x 10 metros , com sanefas laterais.	diária	10
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (eventos de médio porte) , Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Metro	500
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (eventos de grande porte) , Característica(s): coberta, com montagem e desmontagem em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degraus 0,61m, revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, considerar espaçamento de 0,60, por pessoa, passarela frontal de 01,70m mínimo, altura entre degraus de 0,25m nos três primeiros degraus (espaço destinado a terceira idade), e 0,33m nos degraus restantes, cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Metro	500
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de pequeno porte , com potência mínima de 80 kVA a 100 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público estimado de até 900 pessoas, incluindo instalação, operação, abastecimento, cabos, quadros de distribuição, sistema de aterramento, operador técnico durante todo o período do evento, bem como desmontagem, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	diária	7
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de médio porte , com potência mínima de 180 kVA a 250 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público estimado entre 1.000 e 5.000 pessoas, incluindo instalação, operação, abastecimento, cabos, quadros de distribuição, sistema de aterramento, operador técnico dedicado, bem como desmontagem, atendendo às normas técnicas vigentes.	diária	7

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , Característica(s): Locação de grupo gerador de energia elétrica de grande porte , com potência mínima de 300 kVA a 500 kVA, silenciado, trifásico, tensão 220/380V, destinado ao atendimento de eventos com público superior a 5.000 pessoas, incluindo gerador reserva (backup) ou sistema em paralelo, instalação, operação contínua, abastecimento, cabos de alta capacidade, quadros de distribuição, sistema de aterramento, equipe técnica especializada, bem como desmontagem, em conformidade com as normas técnicas, exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	7
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM , Descrição: camarim em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 0x10 metros (tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 60 mil btus; sofá para 3 lugares (01 unidade); sofá para 2 lugares (01 unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 banheiro; 01 mesa de apoio; 02 espelhos no camarim 1,50x70; piso todo encarpelado, conforme as necessidades.	diária	10
23	EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: Extintor de incêndio portátil, tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 6 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo suporte e disponibilização durante a realização do evento.	diária	15
24	EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: Extintor(es) de incêndio, com carga adequada ao risco (CO ₂ , água pressurizada ou PQS), com selo INMETRO, válidos e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e instalação durante o evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	15
25	EXTINTOR DE INCÊNDIO , Descrição: Extintor de incêndio tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 30 kg, com selo INMETRO, válido e em perfeitas condições de uso, incluindo disponibilização e posicionamento nas áreas técnicas do evento, conforme exigências do Corpo de Bombeiros.	diária	15
26	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA : Descrição: Locação de jogo de mesa com cadeiras, composto por 01 mesa plástica quadrada em polipropileno (aprox. 80x80x71 cm) e 04 cadeiras plásticas, em bom estado de conservação, incluindo entrega e retirada, Características Adicional(is): conforme Estudo Técnico Preliminar.	diária	250
27	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR , Descrição: locação de climatizador, Características: com regulagem de neblina, vazão de ar de 18.000 m ³ /h, nível máximo de ruído de 67 dB, tensão 220 V, reservatório de 100 litros e fornecimento de água.	diária	50
28	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO , compreendendo a locação e disponibilização de rádios comunicadores portáteis (tipo rádio amador), destinados à comunicação interna da equipe operacional, coordenação e produção do evento, incluindo rádios devidamente configurados, baterias carregadas, carregadores, fones de ouvido (quando aplicável), programação de canais, suporte técnico, bem como substituição imediata de equipamentos em caso de falha, durante todo o período de realização do evento.	diária	40
29	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS E PATRIMONIAL , com disponibilização de profissionais do sexo feminino e masculino, devidamente uniformizados e identificados individualmente por meio de crachá ou identificação visível no uniforme, sem porte de arma, para atuação em eventos de pequeno, médio e grande porte. Os profissionais deverão estar capacitados para controle de acesso, organização do público, preservação da integridade física dos participantes e do patrimônio público e privado, bem como para atendimento cordial e preventivo ao público, conforme planejamento e quantitativos definidos pela Administração.	Serv	100
30	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Pequeno Porte , com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, tipo torta (120 tubos), com efeitos visuais variados, incluindo efeito crepitante e fogo selvagem, com fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	diária	8
31	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Médio Porte , com duração aproximada de 05 (cinco) minutos, com maior complexidade técnica e variedade de efeitos, incluindo girândolas, tortas multicores, leques e efeitos especiais, com fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	diária	7
32	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO – Grande Porte (Anti Aéreo), com duração aproximada de 10 (dez) minutos, de alta complexidade técnica, com efeitos anti aéreos, grande volume de tiros e variedade de cores, incluindo fornecimento integral dos artefatos, montagem, disparo e desmontagem, e normas de segurança vigentes.	diária	5
33	SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE – Carro de Som , destinado à divulgação institucional, campanhas informativas e eventos do órgão solicitante, com utilização de veículo automotor equipado com sistema de sonorização profissional, potência mínima de 600 Wrms, com até 02 (dois) anos de uso a partir da data de fabricação, incluindo motorista habilitado, combustível, manutenção integral, seguros e licenças por conta da contratada, conforme rotas e programação definidas pela Administração.	diária	5
34	SERVIÇO DE PUBLICIDADE VOLANTE – Moto de Som , destinado à divulgação institucional, campanhas informativas e eventos do órgão solicitante, com utilização de motocicleta equipada com sistema de sonorização, incluindo condutor habilitado, combustível, manutenção integral, seguros e licenças por conta da contratada, conforme rotas e programação definidas pela Administração.	diária	5
35	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA , Descrição: locação de estrutura em barricadas de alumínio, Características: medindo 1,2m x 1,25m (A x P), com fornecimento de materiais.	Metro	500

1.2 O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços. O prazo da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável.

1.5 A Ata de registro de preços e Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Administração Pública Municipal quanto à realização de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, comemorativos, educativos e demais festividades promovidas ou apoiadas pelo Município de São Sebastião do Uatumã/AM, por meio da formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de eventos.

2.2 A contratação visa assegurar a adequada estruturação e operacionalização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, garantindo suporte técnico, logístico e operacional necessário à realização das atividades públicas voltadas à população, especialmente aquelas relacionadas à valorização da cultura local, incentivo ao turismo, promoção do lazer, fortalecimento das tradições regionais e desenvolvimento econômico do Município.

2.3 Os eventos e festividades realizados pela Administração Municipal possuem relevante interesse público, considerando que promovem integração social, fortalecimento da identidade cultural, movimentação da economia local, incentivo ao comércio e ao empreendedorismo, além de contribuírem para o turismo regional e para a geração de emprego e renda temporária durante os períodos festivos.

2.4 A execução dos serviços demanda mão de obra especializada, planejamento técnico, gerenciamento operacional e infraestrutura adequada, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, palco, tendas, painéis, banheiros químicos, geradores, disciplinadores, camarins, arquibancadas e demais itens indispensáveis à realização segura e eficiente dos eventos públicos.

2.5 Considerando a inexistência de estrutura própria suficiente no âmbito da Administração Municipal para atender, de forma contínua, eficiente e simultânea, às diversas demandas relacionadas à realização de eventos e festividades, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica, operacional e logística compatível com o objeto pretendido, garantindo qualidade na prestação dos serviços, segurança aos participantes e cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

2.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, em razão da natureza eventual, futura e imprevisível das demandas, permitindo maior flexibilidade nas contratações, economicidade, otimização dos recursos públicos e eficiência administrativa, evitando contratações fragmentadas e reduzindo custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios.

2.7 A contratação também se justifica pela necessidade de assegurar padronização, organização e qualidade na execução dos eventos municipais, garantindo melhores condições de atendimento ao público, apoio às ações institucionais das Secretarias Municipais e fortalecimento das políticas públicas culturais, sociais, esportivas e turísticas desenvolvidas pelo Município.

2.8 Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e festas promovidas pela Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público e proporcionando à população eventos organizados, seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades do Município de São Sebastião do Uatumã/AM.

2.9 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, considerando que o Município ainda não elaborou referido instrumento de planejamento, não havendo obrigatoriedade de sua implementação no presente momento, nos termos da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de eventos e festividades promovidos pelo Município de São Sebastião do Uatumã/AM, incluindo o agenciamento de apresentações artísticas, bem como a locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos e materiais necessários à realização dos eventos.

3.2 A solução foi definida após análise das necessidades da Administração Municipal e pesquisa de mercado, constatando-se a existência de diversas empresas especializadas aptas à execução do objeto, com capacidade técnica e operacional compatível com as demandas do Município, permitindo ampla competitividade no certame e viabilidade da contratação.

3.3 A contratação contempla todas as etapas necessárias à realização dos eventos públicos, abrangendo o planejamento prévio, logística, suporte técnico, fornecimento de equipamentos, execução operacional,

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

acompanhamento durante os eventos e desmontagem final das estruturas, assegurando o adequado funcionamento das atividades festivas, culturais, institucionais, esportivas e turísticas promovidas pela Administração Pública.

3.4 O ciclo de vida do objeto compreende:

- a) planejamento e organização dos eventos, incluindo definição de estrutura, cronograma, logística e necessidades operacionais;
- b) contratação e agenciamento de atrações artísticas e demais profissionais envolvidos na execução dos eventos;
- c) fornecimento, transporte, montagem, instalação e operação de estruturas e equipamentos, tais como palco, sonorização, iluminação, tendas, geradores, banheiros químicos, disciplinadores, camarins, arquibancadas, painéis de LED e demais itens necessários;
- d) acompanhamento técnico e operacional durante a realização dos eventos, garantindo segurança, funcionalidade e qualidade dos serviços prestados;
- e) desmontagem, retirada dos equipamentos e destinação adequada dos materiais utilizados após a conclusão dos eventos.

3.5 A solução adotada possibilita maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, economicidade e melhor controle na fiscalização contratual, uma vez que os serviços serão executados por empresa especializada, sob acompanhamento da Administração Municipal, permitindo melhor gerenciamento da execução contratual e maior qualidade nos eventos realizados.

3.6 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada das demandas, possibilitando contratações conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, garantindo flexibilidade, racionalização dos gastos públicos e maior eficiência na gestão dos recursos.

3.7 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado, podendo ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

3.8 A solução escolhida demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando aspectos de economicidade, eficiência, competitividade, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado às necessidades institucionais e da população do Município de São Sebastião do Uatumã/AM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segurança, qualidade e continuidade dos serviços públicos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para execução de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de eventos e festividades, incluindo locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos, bem como agenciamento de apresentações artísticas.

4.3 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração Municipal, incluindo profissionais responsáveis pela coordenação operacional, montagem de estruturas, operação de equipamentos de sonorização e iluminação, apoio técnico, segurança operacional e demais serviços necessários à perfeita execução contratual.

4.4 Todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, concessionárias competentes e demais órgãos fiscalizadores.

4.5 A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária aos eventos, incluindo palco, tendas, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, disciplinadores, camarins, painéis de LED, arquibancadas, grades de contenção e demais equipamentos eventualmente solicitados pela Administração.

4.6 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma, locais, horários e especificações previamente definidos pela Administração Municipal, podendo ocorrer em áreas urbanas, rurais e comunidades do Município de São Sebastião do Uatumã/AM.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

4.7 A contratada deverá garantir suporte técnico e operacional durante toda a realização dos eventos, permanecendo responsável pela imediata substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados, sem ônus adicional para a Administração.

4.8 Quando houver contratação de atrações artísticas, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo agenciamento, logística, transporte, hospedagem, alimentação, camarim, pagamento de cachês, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, direitos autorais e demais obrigações relacionadas aos artistas e equipes envolvidas.

4.9 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, prevenção contra incêndio e pânico, acessibilidade e proteção ao meio ambiente, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração, terceiros ou participantes dos eventos em decorrência da execução dos serviços.

4.10 A empresa deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica durante toda a execução contratual, mantendo todas as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.11 A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observando os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência.

4.12 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza eventual e futura das demandas, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

4.13 Não será admitida a subcontratação total do objeto, podendo ser autorizada, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades contratuais da empresa contratada.

4.14 Os serviços deverão ser executados com observância aos critérios de sustentabilidade, economicidade e responsabilidade socioambiental, sempre que tecnicamente viável, incluindo destinação adequada de resíduos, utilização racional de energia elétrica e preservação dos espaços públicos utilizados nos eventos.

4.15 O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua contratação mediante Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

Sustentabilidade

4.16 Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos no artigo 45, da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

Garantia da contratação

4.17 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme regras previstas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, por meio da emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria requisitante.

5.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais ou eventos previamente agendados pela Administração, em que poderá ser estabelecido prazo diverso, devidamente justificado.

5.3 A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo planejamento, organização, logística, transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico durante a realização do evento e desmontagem das estruturas e equipamentos utilizados.

5.4 Os serviços poderão ser executados na sede do Município, zona rural, comunidades ribeirinhas, distritos e demais locais indicados pela Administração Municipal, conforme a natureza e necessidade de cada evento.

5.5 Os eventos poderão ocorrer em horários diurnos e noturnos, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo a contratada disponibilizar equipe técnica suficiente para assegurar a plena execução dos serviços durante todo o período de realização das atividades.

5.6 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra, combustíveis, alimentação, hospedagem, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

5.7 Todas as estruturas e equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados em perfeitas condições de funcionamento e segurança, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.

5.8 A contratada deverá manter responsável técnico e equipe operacional acompanhando integralmente a execução dos serviços durante os eventos, garantindo suporte técnico imediato e substituição de equipamentos defeituosos, caso necessário.

5.9 Após o encerramento dos eventos, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todas as estruturas, equipamentos e materiais utilizados, promovendo a limpeza e organização dos espaços públicos utilizados, no prazo estabelecido pela Administração Municipal.

5.10 A execução dos serviços será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã/AM, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que constatadas irregularidades.

5.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante verificação da conformidade da execução com as especificações contratadas e, definitivamente, após constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços.

5.12 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.13 A contratada deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e eficiência na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração, aos participantes dos eventos ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

5.14 A execução do serviço compreende o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra especializada, transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o evento e desmontagem ao final, conforme as especificações técnicas do item, observadas as normas de segurança, legislação vigente e orientações da Administração Pública:

ITEM 1 — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (PEQUENO PORTE)

Escopo de Execução

A contratada deverá executar serviços de organização, planejamento, coordenação e operacionalização de eventos de pequeno porte, com público de até 900 pessoas, abrangendo:

Etapas do Serviço

- Planejamento técnico do layout do evento
- Montagem de palco, iluminação e sonorização conforme especificações
- Testes técnicos de som, luz e energia
- Operação técnica durante o evento
- Acompanhamento técnico permanente
- Desmontagem completa ao final do evento

Equipe Técnica Exigida

- Técnico de som
- Técnico de iluminação
- Montador de palco
- Responsável técnico pelo evento

Responsabilidades da Contratada

- Fornecer todos os equipamentos e materiais descritos
- Garantir estabilidade estrutural e segurança
- Cumprir normas técnicas e de segurança elétrica
- Manter os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o evento

ITENS 2 e 3 — ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (MÉDIO E GRANDE PORTE)

Escopo de Execução

Prestação de serviços completos de organização e execução de eventos de médio e grande porte, incluindo fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, sistemas de sonorização profissional, iluminação cênica e infraestrutura técnica adequada ao porte do evento.

Equipe Técnica Obrigatória

- Coordenador técnico geral

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- Técnico de P.A.
- Técnico de monitor
- Técnico de iluminação
- Eletricista especializado em eventos
- Roadies e montadores

Exigências Técnicas

- Sistema de som compatível com o público estimado
- Sistema de energia estabilizado e aterramento
- Operação contínua durante o evento
- Plano de contingência técnica

ITENS 4, 5, 6 e 7 — AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Escopo de Execução

O serviço compreende o agenciamento, intermediação e operacionalização da contratação de artistas de todos os gêneros, incluindo:

- Negociação contratual
- Garantia de presença do artista
- Logística básica conforme pactuado
- Cumprimento de horários e apresentações

Equipe Técnica

- Produtor artístico responsável
- Assistente de produção (quando necessário)

Observação importante: A execução técnica de som, luz e palco **não está incluída**, salvo se expressamente prevista em item específico.

ITENS 8 e 9 — LOCAÇÃO DE PAINEL / TELÃO

Escopo de Execução

Locação, transporte, montagem, operação técnica e desmontagem de painéis de LED ou telões convencionais, incluindo:

- Estrutura metálica adequada
- Processador de vídeo
- Cabeamento
- Operador técnico durante todo o evento

Equipe Técnica

- Técnico de LED / projeção
- Auxiliar de montagem

ITENS 10, 11 e 12 — BANHEIROS QUÍMICOS

Escopo de Execução

Locação, transporte, instalação, manutenção diária, limpeza, higienização, abastecimento de insumos e retirada ao final do evento.

Responsabilidade:

- Garantir condições sanitárias adequadas durante todo o período
- Cumprir normas da vigilância sanitária

ITEM 13 — BARRACA EXPOSITORA

Escopo de Execução

Locação de barraca expositora medindo 2,76m x 2,30m (L x A), incluindo iluminação, instalação elétrica, balcões, cobertura e estrutura metálica.

1.1 A barraca deverá conter:

- a) estrutura em tubos metálicos de 1"1/2, parede de 2mm;
- b) cobertura em lona branca 440g;
- c) fechamento e balcões em MDF fórmica branca;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- d) 02 lâmpadas com bocal;
- e) 01 extensão elétrica ligada, contendo 02 tomadas 110v e 01 tomada 220v;
- f) 03 tábuas/balcões, sendo 02 superiores e 01 inferior.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem da estrutura.

2.2 As estruturas deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança.

2.3 Após o evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada completa dos materiais.

ITEM 14, 15, 16 — LOCAÇÃO DE TENDA

Escopo de Execução

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3x3m

Locação de tenda tipo pirâmide medindo aproximadamente 3x3 metros, em lona PVC antichama, com estrutura metálica tipo aranha e sanefas laterais.

- 1.1 A contratada deverá fornecer, transportar, montar, instalar, manter e desmontar as tendas.
- 1.2 A estrutura deverá possuir estabilidade, resistência e segurança, em perfeito estado de conservação.
- 1.3 A lona deverá ser antichama e resistente às condições climáticas.
- 1.4 Após o evento, a contratada deverá realizar a retirada completa da estrutura.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 6x6m

Locação de tenda tipo pirâmide medindo aproximadamente 6x6 metros, em lona PVC antichama, com estrutura metálica tipo aranha e sanefas laterais.

- 1.1 A contratada deverá fornecer, transportar, montar, instalar, manter e desmontar as tendas.
- 1.2 A estrutura deverá garantir segurança, estabilidade e resistência durante todo o evento.
- 1.3 A lona deverá possuir proteção antichama e resistência às intempéries.
- 1.4 A desmontagem e retirada deverão ocorrer após o encerramento do evento.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10x10m

Locação de tenda tipo pirâmide medindo aproximadamente 10x10 metros, cobertura em lona vinílica antichama, estrutura metálica tipo aranha e sanefas laterais.

- 1.1 A contratada deverá executar os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das tendas.
- 1.2 A estrutura deverá possuir resistência e estabilidade adequadas ao porte do evento.
- 1.3 A lona deverá ser antichama e apropriada para cobertura de eventos ao ar livre.
- 1.4 A retirada da estrutura deverá ocorrer após o término do evento, conforme orientação da Administração.

ITEM 17, 18 — ARQUIBANCADA

Escopo de Execução

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – EVENTOS DE MÉDIO PORTE

Locação de arquibancada coberta em estrutura metálica modulada, com piso em compensado naval e cobertura em lona vinílica.

- 1.1 A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem da arquibancada.
- 1.2 A estrutura deverá possuir:
 - a) piso em compensado naval estruturado;
 - b) cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550g/m²;
 - c) passarela frontal mínima de 1,70m;
 - d) espaçamento mínimo de 0,60m por pessoa;
 - e) estrutura segura e adequada para eventos de médio porte.
- 1.3 A contratada deverá garantir estabilidade, segurança e perfeito funcionamento da estrutura durante todo o evento.
- 1.4 Após o encerramento, deverá ser realizada desmontagem e retirada completa da estrutura.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – EVENTOS DE GRANDE PORTE

Locação de arquibancada coberta em estrutura metálica modulada para eventos de grande porte, com piso em compensado naval e cobertura em lona vinílica.

- 1.1 A contratada deverá executar os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem da arquibancada.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

1.2 A estrutura deverá conter:

- a) piso em compensado naval estruturado;
- b) cobertura em lona vinílica com gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar;
- c) passarela frontal mínima de 1,70m;
- d) espaçamento mínimo de 0,60m por pessoa;
- e) estrutura metálica resistente e segura para grande público.

1.3 A contratada deverá assegurar a estabilidade, segurança e condições adequadas de uso durante todo o evento.

1.4 Finalizado o evento, deverá ser realizada desmontagem e retirada integral da estrutura.

ITENS 19, 20 e 21 — GRUPOS GERADORES

Escopo de Execução

Locação de grupo gerador de energia elétrica, incluindo:

- Transporte
- Instalação elétrica completa
- Operação contínua
- Abastecimento
- Sistema de aterramento
- Desmontagem

Equipe Técnica Obrigatória

- Operador de gerador
- Eletricista especializado

Para grande porte:

- ✓ Gerador reserva ou sistema em paralelo
- ✓ Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros

ITEM 22 — LOCAÇÃO DE CAMARIM

Escopo de Execução

Locação de camarim climatizado medindo aproximadamente 10x10 metros, com fechamento lateral em lona PVC, iluminação, mobiliário e climatização.

1.1 A contratada deverá fornecer, transportar, montar, instalar, manter e desmontar o camarim.

1.2 O camarim deverá conter:

- a) fechamento lateral em lona PVC;
- b) 02 condicionadores de ar de 60.000 BTUs;
- c) 01 sofá de 03 lugares;
- d) 01 sofá de 02 lugares;
- e) 08 cadeiras plásticas;
- f) 02 banheiros;
- g) 01 mesa de apoio;
- h) 02 espelhos medindo aproximadamente 1,50m x 0,70m;
- i) piso totalmente acarpetado.

1.3 A estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpeza, iluminação e funcionamento.

ITEM 23, 24, 25 — EXTINTOR DE INCÊNDIO

Escopo de Execução

EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL – PQS ABC 6KG

Disponibilização de extintor portátil tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 6 kg.

1.1 A contratada deverá fornecer extintores em perfeitas condições de uso, com selo INMETRO válido e dentro do prazo de validade.

1.2 Os equipamentos deverão ser instalados em locais estratégicos definidos pela fiscalização do evento.

1.3 A contratada será responsável pelo transporte, instalação, retirada e substituição imediata em caso de irregularidade.

EXTINTOR DE INCÊNDIO – DIVERSOS TIPOS

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

Disponibilização de extintores de incêndio adequados ao risco do evento, incluindo CO₂, água pressurizada ou PQS.

1.1 A contratada deverá fornecer extintores com carga compatível ao risco, devidamente certificados pelo INMETRO e conforme exigências do Corpo de Bombeiros.

1.2 Os equipamentos deverão ser instalados em pontos estratégicos durante o evento.

1.3 A contratada será responsável pela instalação, manutenção, retirada e substituição dos equipamentos, quando necessário.

EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PQS ABC 30KG

Disponibilização de extintor de incêndio tipo PQS, classes ABC, capacidade mínima de 30 kg.

1.1 A contratada deverá fornecer extintores certificados, válidos e em perfeitas condições de uso.

1.2 Os equipamentos deverão ser posicionados nas áreas técnicas e locais indicados pela fiscalização do evento.

1.3 A contratada será responsável pelo transporte, instalação, retirada e substituição imediata em caso de defeito.

ITEM 26 — JOGO DE MESA COM CADEIRAS

Escopo de Execução

Locação de conjunto composto por 01 mesa plástica quadrada e 04 cadeiras plásticas.

1.1 A contratada deverá fornecer, transportar, organizar e retirar os jogos de mesa.

1.2 Os materiais deverão estar limpos, em bom estado de conservação e próprios para uso em eventos.

1.3 A distribuição dos conjuntos ocorrerá conforme orientação da Administração Municipal.

ITEM 27 — CLIMATIZADOR

Escopo de Execução

Locação de climatizador com vazão de ar de 18.000 m³/h, reservatório de 100 litros e regulação de neblina.

1.1 A contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter e retirar os climatizadores.

1.2 Os equipamentos deverão possuir:

a) regulação de neblina;

b) tensão 220V;

c) reservatório mínimo de 100 litros;

d) fornecimento contínuo de água durante o evento.

1.3 A contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento.

ITEM 28 — LOCAÇÃO DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO

Escopo de Execução

Locação de rádios comunicadores portáteis destinados à comunicação operacional do evento.

1.1 A contratada deverá fornecer rádios comunicadores devidamente configurados e em perfeito funcionamento.

1.2 O serviço deverá incluir:

a) baterias carregadas;

b) carregadores;

c) programação de canais;

d) suporte técnico;

e) fones de ouvido, quando aplicável.

1.3 A contratada deverá realizar substituição imediata dos equipamentos em caso de falha durante o evento.

1.4 Os rádios deverão permanecer disponíveis durante todo o período de realização do evento.

ITENS 29 — SEGURANÇA DESARMADA

Escopo de Execução

Prestação de serviços de segurança desarmada, incluindo:

- Controle de acesso
- Organização do público
- Apoio preventivo

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- Proteção do patrimônio
- Exigências
- Profissionais uniformizados
 - Identificação individual
 - Capacitação mínima comprovada

ITENS 30 a 32 — SHOW PIROTÉCNICO

Escopo de Execução

Execução completa de show pirotécnico, abrangendo:

- Fornecimento dos artefatos
- Montagem técnica
- Disparo controlado
- Desmontagem
- Cumprimento integral das normas de segurança

Equipe Técnica

- Blaster habilitado
- Auxiliar técnico

ITENS 33 e 34 — PUBLICIDADE VOLANTE

Escopo de Execução

Serviço de divulgação itinerante, incluindo:

- Veículo equipado com som
- Condutor habilitado
- Combustível
- Manutenção
- Cumprimento de rotas definidas

ITEM 35 — BARRICADAS

Escopo de Execução

Locação, transporte, montagem e desmontagem de barricadas metálicas, com objetivo de isolamento, controle e organização de público.

1.1 As barricadas deverão possuir:

- a) estrutura em alumínio resistente;
- b) sistema de encaixe e travamento;
- c) estabilidade e segurança para controle e contenção de público;
- d) perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.1 A contratada será responsável por:

- a) transporte, carga e descarga das estruturas;
- b) montagem, instalação, manutenção e desmontagem;
- c) fornecimento de mão de obra e materiais necessários;
- d) substituição imediata de estruturas danificadas.

3.1 As estruturas deverão ser instaladas nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme Ordem de Serviço.

3.2 A contratada deverá garantir a segurança, estabilidade e perfeito funcionamento das barricadas durante todo o evento.

3.3 Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada completa das estruturas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução com a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reprogramado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da eficiência e qualidade do serviço executado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de eventos e festividades, incluindo o agenciamento de apresentações artísticas e a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e materiais necessários à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã/AM.

8.2 O julgamento das propostas observará o critério de Menor Preço por Item, desde que sejam atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, segurança, capacidade operacional, funcionalidade, desempenho, regularidade da prestação dos serviços e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, especialmente aquelas que atuem na organização, planejamento, produção, coordenação e execução de eventos, locação de estruturas para eventos, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, banheiros químicos, arquibancadas, estruturas metálicas, serviços de apoio operacional, segurança privada, brigadistas, cerimonial, recepção, cobertura audiovisual, agenciamento artístico e demais serviços correlatos, desde que atendam às condições de habilitação previstas no Edital e na legislação vigente.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

8.4 As propostas deverão contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços correspondentes ao item ofertado, considerando inclusive todos os custos diretos e indiretos, tais como mão de obra, supervisão técnica, transporte, frete, carga, descarga, mobilização, desmobilização, montagem, operação, desmontagem, combustível, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixarem de atender às especificações técnicas ou às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) apresentarem equipamentos, estruturas, materiais ou serviços incompatíveis com o objeto da contratação ou em desacordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- c) apresentarem quantitativos, capacidades, dimensões ou características inferiores às especificações mínimas exigidas;
- d) contiverem vícios insanáveis, omissões ou irregularidades que comprometam sua validade ou impossibilitem o julgamento objetivo;
- e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor máximo aceitável, quando este for divulgado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) deixarem de atender às demais exigências previstas no Edital.

8.6 Durante a fase de julgamento ou em sede de diligência, a Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados de conformidade, registros, licenças, ART ou RRT quando aplicáveis, documentos de fabricantes, declarações de disponibilidade de equipamentos, portfólio, relação de equipamentos, comprovação de equipe técnica, contratos de representação artística, cartas de exclusividade, bem como quaisquer outros documentos que permitam verificar a conformidade dos serviços, equipamentos, estruturas e materiais ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a alteração da proposta originalmente apresentada.

8.7 A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação, à capacidade operacional, à exequibilidade da proposta e aos critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.8 O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo acessível apenas aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, condução e julgamento do certame, sem prejuízo do controle exercido pelos órgãos de controle interno e externo.

8.9 Em razão da natureza dos serviços e visando assegurar a eficiência da execução contratual, cada item contratado deverá ser executado de forma completa, compreendendo todos os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais, acessórios, insumos e demais recursos indispensáveis ao perfeito funcionamento e à plena operacionalização dos serviços, não sendo admitida a execução parcial, incompleta ou que comprometa a finalidade do evento, ressalvadas as hipóteses previamente autorizadas pela Administração, desde que mantidas ou superadas as especificações técnicas originalmente exigidas.

8.10 Sempre que a execução do serviço envolver montagem de estruturas, instalações elétricas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores ou quaisquer equipamentos cuja operação exija responsabilidade técnica, a contratada deverá observar integralmente as normas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), quando legalmente exigíveis, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos trabalhadores, artistas, participantes e do público em geral.

8.11 A Administração poderá solicitar, antes da execução de cada evento, cronograma executivo, layout das estruturas, plano de montagem e desmontagem, plano de contingência, relação nominal da equipe técnica, documentação dos equipamentos e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

9.1 Nos termos do art. 25, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação poderá adotar medidas que promovam o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, desde que não comprometam a competitividade do certame.

9.2 Para tanto, será considerado como diretriz administrativa a valorização de fornecedores estabelecidos na região, quando houver equivalência de condições técnicas e comerciais, especialmente quanto a:

I – redução de custos logísticos;

II – maior eficiência na prestação dos serviços ou entrega dos bens;

III – atendimento mais célere e eficaz das demandas da Administração.

9.3 A aplicação do critério de regionalidade deverá ser devidamente motivada e demonstrada no processo administrativo, vedada qualquer restrição indevida à ampla concorrência.

9.4 A adoção do critério de regionalidade na presente contratação fundamenta-se na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, sem prejuízo à competitividade.

9.4.1 Tal diretriz justifica-se tecnicamente em razão de redução de custos logísticos e operacionais, maior celeridade na entrega de bens ou execução dos serviços, aumento da eficiência na fiscalização contratual, mitigação de riscos de descontinuidade e potencial fortalecimento da economia local.

9.4.2 Ressalta-se que o critério de regionalidade não possui caráter restritivo, não limitando a participação de licitantes de outras localidades, sendo aplicado apenas de forma subsidiária, em situações de equivalência entre propostas, e devidamente motivado no processo administrativo.

9.4.3 Dessa forma, sua adoção mostra-se adequada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4 Qualificação Técnica

a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, natureza, complexidade operacional e quantitativos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com os itens licitados.

b) Os atestados apresentados deverão comprovar experiência na prestação de serviços relacionados à organização, planejamento, coordenação e execução de eventos, abrangendo, conforme o caso, montagem de estruturas temporárias, palcos, tendas, arquibancadas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grupos geradores, banheiros químicos, camarins, barricadas, comunicação operacional, segurança de eventos, agenciamento artístico e demais serviços correlatos ao objeto da contratação.

c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, desde que reste demonstrada a capacidade da licitante para execução do objeto.

d) A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, veracidade e compatibilidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços.

e) Para os serviços que envolvam montagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, arquibancadas, instalações elétricas, grupos geradores, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED e demais estruturas temporárias destinadas a eventos, a licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, CAU ou CFT, conforme a natureza das atividades executadas.

f) A licitante deverá indicar responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s), compatíveis com as atividades objeto da contratação, observando-se:

I – Para serviços relacionados à montagem de estruturas temporárias, arquibancadas, palcos, tendas e estruturas metálicas, deverá ser apresentado responsável técnico habilitado na área de engenharia civil ou área compatível, devidamente registrado no CREA ou CAU;

II – Para serviços relacionados a instalações elétricas, grupos geradores, sistemas de sonorização, iluminação cênica, painéis de LED e distribuição de energia elétrica, deverá ser apresentado responsável técnico habilitado

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

na área elétrica, admitindo-se engenheiro eletricitista, engenheiro eletrotécnico, técnico em eletrotécnica ou técnico eletricitista, devidamente registrado no CREA ou CFT, conforme atribuições profissionais compatíveis com o objeto.

g) A comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa poderá ocorrer mediante contrato social, carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido, sendo que a declaração de futura contratação deverá estar assinado pelo licitante e responsável técnico.

h) Para os serviços de execução de show pirotécnico, a licitante deverá apresentar documentação comprobatória de habilitação técnica e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, quando exigível, bem como comprovação de profissional habilitado para manuseio, montagem e execução dos artefatos pirotécnicos.

I. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro Químico ou Engenheiro de Minas) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);

II. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível encarregado ou técnico ou superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, para Fogos (Blaster)

III. Deverá apresentar comprovação de vistoria e autorização do Corpo de Bombeiros, em cumprimento as normas de prevenção contra incêndios.

i) A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe, ou possuirá até o início da execução contratual, de equipamentos, materiais, estruturas, equipe técnica e suporte operacional necessários à adequada execução dos serviços, sendo vedada exigência de comprovação de propriedade prévia dos equipamentos, admitindo-se locação, comodato, cessão ou outro meio juridicamente idôneo.

j) A licitante deverá apresentar declaração que os responsáveis técnicos indicados deverão acompanhar, supervisionar ou responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, sempre que exigido pela legislação profissional e pelas normas dos órgãos fiscalizadores competentes.

k) A Administração poderá exigir, por ocasião da contratação, da emissão da Ordem de Serviço ou da execução do evento, documentação complementar relativa às condições de segurança, estabilidade estrutural, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, licenças específicas, alvarás e demais exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

11. PESQUISA DE PREÇOS, ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTO SIGILOSO

11.1 Pesquisa de Preços

11.1.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com observância dos parâmetros legalmente admitidos, visando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para a prestação dos serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de eventos e festividades, incluindo o agenciamento de apresentações artísticas, a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, materiais e demais serviços correlatos, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

11.1.2 Considerando a diversidade e a complexidade dos serviços que compõem o objeto, a pesquisa de preços será realizada por item, utilizando, isolada ou conjuntamente, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser utilizadas as seguintes fontes:

I – contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;

II – Atas de Registro de Preços vigentes ou recentemente homologadas contendo objetos compatíveis;

III – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Paineis de Preços do Governo Federal, Banco de Preços e demais sistemas oficiais de compras governamentais;

IV – pesquisa direta junto a empresas especializadas na organização e produção de eventos, locação de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, tendas, banheiros químicos, arquibancadas, segurança, brigadistas, serviços audiovisuais, agenciamento artístico e demais segmentos relacionados ao objeto;

V – sítios eletrônicos especializados, catálogos técnicos, tabelas referenciais de mercado, publicações especializadas e outras fontes idôneas admitidas pela legislação vigente.

11.1.3 Na formação da estimativa serão considerados, além dos preços praticados no mercado, todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo, quando aplicável:

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- a) mobilização e desmobilização das equipes;
- b) montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- c) transporte de equipamentos, materiais e profissionais até o Município de São Sebastião do Uatumã/AM;
- d) frete, combustíveis, hospedagem, alimentação e logística operacional;
- e) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante o evento;
- f) substituição imediata de equipamentos ou estruturas em caso de falhas;
- g) mão de obra especializada, supervisão técnica e coordenação operacional;
- h) emissão de ART ou RRT, quando exigida;
- i) licenças, autorizações e demais exigências legais para execução dos serviços;
- j) seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- k) demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11.1.4 A pesquisa de preços observará a compatibilidade entre os serviços pesquisados e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desconsideradas cotações que apresentem características, capacidades, dimensões, quantitativos ou padrões de qualidade incompatíveis com os requisitos mínimos exigidos pela Administração.

11.1.5 Para os serviços de agenciamento de apresentações artísticas, a estimativa poderá considerar cartas de exclusividade, propostas comerciais, contratos anteriormente celebrados, tabelas de cachês, pesquisas de mercado e outros documentos idôneos que demonstrem os valores normalmente praticados para artistas de porte equivalente.

11.2 Do Orçamento Sigiloso

11.2.1 O valor estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo acessível exclusivamente aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento, condução e julgamento do certame, aos órgãos de assessoramento jurídico, aos órgãos de controle interno e externo e às demais autoridades legalmente competentes.

11.2.2 A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade:

- I – ampliar a competitividade do procedimento licitatório;
- II – estimular a apresentação de propostas mais vantajosas para a Administração;
- III – impedir que o valor estimado seja utilizado como parâmetro para uniformização dos preços ofertados;
- IV – favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, planejamento e interesse público;
- V – reduzir o risco de sobrepreço, conluio e alinhamento artificial de propostas;
- VI – maximizar a efetividade da disputa durante a fase competitiva do certame.

11.2.3 O sigilo do orçamento não restringe o acesso dos licitantes às informações necessárias para elaboração das propostas, permanecendo integralmente disponíveis as especificações técnicas dos serviços, quantitativos estimados, unidades de medida, padrões de qualidade, prazos de execução, locais de realização dos eventos, critérios de medição e pagamento, requisitos de habilitação, obrigações contratuais e demais condições previstas no Edital e em seus anexos.

11.2.4 O orçamento estimado será divulgado após o encerramento da fase de lances ou no momento previsto na legislação aplicável, assegurando-se a transparência do procedimento licitatório e o exercício do controle pelos órgãos competentes.

11.3 Valor Estimado da Contratação

11.3.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base na pesquisa de mercado realizada pela Administração, considerando as especificações técnicas de cada item, a natureza dos serviços, os preços praticados no mercado, os custos de mobilização, transporte, montagem, operação, desmontagem, mão de obra especializada, equipamentos, materiais, logística, tributos e demais despesas indispensáveis à execução integral do objeto, encontrando-se demonstrado no Mapa de Pesquisa e Formação de Preços constante dos autos do processo administrativo.

11.3.2 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, que efetuará as contratações conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3.3 O valor estimado permanecerá sob sigilo até o momento legalmente previsto para sua divulgação, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.4 O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à verificação da disponibilidade orçamentária, à análise da vantajosidade das propostas, à

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

aferição da exequibilidade dos preços ofertados e às demais finalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado pela Administração.

11.3.5 Durante a análise das propostas, a Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços ofertados, podendo solicitar planilhas de composição de custos, contratos, notas fiscais, documentos fiscais, comprovantes de despesas operacionais, propostas de fornecedores, cartas de exclusividade de artistas, memoriais de cálculo, cronogramas físico-operacionais, documentos de fabricantes, catálogos, declarações e outros documentos idôneos que demonstrem a viabilidade econômica da execução dos serviços pelos valores propostos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.6 A pesquisa de preços e a estimativa da contratação poderão ser revisadas sempre que identificadas alterações relevantes nas condições de mercado, oscilações significativas dos custos dos serviços, atualização dos valores praticados no setor de eventos ou qualquer circunstância que justifique a reavaliação dos preços de referência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A presente contratação tem por objeto a Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação e execução de eventos e festividades, incluindo o agenciamento de apresentações artísticas e a locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, materiais e demais serviços necessários à realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Sebastião do Uatumã/AM, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de planejamento e da realização da licitação, sendo obrigatória somente quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, celebração de contrato ou outro instrumento hábil, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal ou órgão participante da Ata de Registro de Preços, observadas as respectivas classificações institucionais, funcionais, programáticas, categorias econômicas, elementos de despesa e fontes de recursos aplicáveis.

12.4 Antes da formalização de cada contratação, a Administração verificará e certificará a existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa correspondente, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente.

12.5 A execução das contratações observará a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a efetiva disponibilidade financeira do Município, respeitando os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

12.6 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, observados o interesse público, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, a programação dos eventos e os limites quantitativos registrados, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

12.7 Caberá à Secretaria Municipal requisitante, previamente à emissão da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho ou da celebração do contrato, promover a regular instrução do processo administrativo específico, certificando a existência de crédito orçamentário suficiente, bem como a observância das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

12.8 A Ata de Registro de Preços não constitui obrigação imediata de contratação, configurando apenas expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 Em razão da natureza dos serviços contratados, a Administração poderá utilizar a Ata de Registro de Preços para atender eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, educacionais, sociais, comemorativos, cívicos e demais ações promovidas pelas Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e a disponibilidade de recursos orçamentários.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

12.10 Eventuais acréscimos de quantitativos durante a execução de contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, permanecendo vedada qualquer contratação sem a prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira regularmente certificada.

13. DECLARAÇÃO

13.1 Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Autoridade competente ordenador de despesas para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Sebastião do Uatumã/AM, 03 de julho de 2026.

heder Luis Castro da Silva

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/202X, FIRMADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX, OBJETIVANDO A XXXXXXXXXXXX, nos termos abaixo aduzidos:

Aos **XX (xxxxxx) dia do mês de xxxxx do ano de 202X**, neste município de São Sebastião do Uatumã/AM, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Justino de Melo, nº 175 – Bairro Centro, CEP 69.135-000, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.418/0001-07, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JANDER PAES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1429351-0 SSP/AM e CPF nº 721.748.382-49, com domicílio no município de São Sebastião do Uatumã – AM, e no outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), casado(a), xxxxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã na presença das testemunhas adiante nominadas, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade **PREGÃO XXXXX Nº XXX/202X – PMSSU**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/202X – XXXX**, doravante referido por PROCESSO, é assinado o presente CONTRATO, conforme minuta no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação: xxxxx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**.

8.2.2 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));
- 9.6 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII) E GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O equipamento apresenta garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro ou agente de contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na [lei nº 14.133, de 2021](#), a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 11.2.1 Advertência;
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato lícito.
- 11.5 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato lícito.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Lei nº 73, de 2022.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto, observadas as disposições elencadas no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos - Artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Uatumã/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Uatumã/AM, xx de xxxx de xxx.

XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX/Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)
(papel timbrado da empresa)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-PMSSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X - SEMTURC
SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/202X, ÀS XXH00MIN (BRASÍLIA) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANTIDADE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND			R\$	R\$

Valor total:

Valor por extenso:

A EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx INSCRITO NO CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ/AM**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- TODOS OS MATERIAIS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

São Sebastião do Uatumã/AM, XXX de xxxxx de 202X.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Sebastião do Uatumã

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X - PMSSU

Processo Administrativo nº XXXX/202X - SEMTURC

(Razão Social da Empresa), estabelecida na..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação noproteste certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ...de.....de 202X

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo de nº XXX/202X – SEMTURC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxx/202X – PMSSU

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no item 10.1.7, letra h, do Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxx/202X – PMSSU, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data:

a) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

...../....., ...de.....de 202X

Nome do representante:.....
RG nº.....

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
E-mail: comprasuatuma@gmail.com
Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>
Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento/serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161

Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560

E-mail: comprasuatuma@gmail.com

Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>

Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/>

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL APROVADO NA FORMA DO ARTIGO 53, DA LEI FEDERAL 14.133/2021



Sede Prefeitura: Rua Justino de Melo, 175 – Bairro Centro, São Sebastião do Uatumã/AM – CEP 69135-161
 Representação em Manaus: Rua João Miguel Esper, nº 1, Recanto Residencial Villa da Barra - Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM - CEP 69050-560
 E-mail: comprasuatuma@gmail.com
 Plataforma de compras: <https://www.comprasuatuma.com.br/>
 Portal da Transparência do Município: <https://saosebastiaodouatumã.am.gov.br/transparencia/>